CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 2.561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.795/2025, de autoria do vereador Cícero Aparecido de Melo (Cícero Melo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Fica o município obrigado a publicar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

Art. 1º Fica o Município obrigado a publicar na empresa oficial, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e enviar a Câmara Legislativa, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito em Itapecerica da Serra.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei consistirá de relatório, informando o número total de multas de trânsito aplicadas no Município por:

I - radares, lombadas eletrônicas e outros equipamentos de fiscalização;

II - agentes de trânsito, para as infrações realizadas por anotação ou por meio de aplicativo;

III - zona azul.

Art. 3º Além das informações previstas no art. 2º desta Lei, a publicação conterá informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas, principalmente quanto ao custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, à aplicação na melhoria da sinalização, aos recursos aplicados em sinalização, à fiscalização, à engenharia de tráfego e de campo, às campanhas educativas congêneres e demais investimentos.

Art. 4º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado discussão e votação única na 31ª Sessão Ordinária de 14.10.2025.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 15/10/2025 15:45:05 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5PCW-8R9W-101D-019G

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a transparência pública e o controle social sobre a arrecadação e a destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito aplicadas no Município de Itapecerica da Serra.

As multas de trânsito têm natureza sancionatória e educativa, e seus valores, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devem ser obrigatoriamente aplicados em melhorias no sistema de mobilidade urbana, tais como engenharia de tráfego, fiscalização, sinalização e campanhas educativas. Entretanto, a efetiva destinação desses recursos, bem como os critérios de aplicação, muitas vezes não são claramente informados à população.

Ao obrigar a publicação mensal, no portal oficial da Prefeitura, de relatórios detalhados contendo o número de multas aplicadas por tipo de fiscalização (radares, agentes, Zona Azul) e os respectivos valores arrecadados e investidos, esta Lei busca garantir clareza, legitimidade e confiança da população na atuação do poder público municipal.

Ademais, a iniciativa reforça o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), além de estar em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que assegura ao cidadão o direito de conhecer como os recursos públicos são geridos em linguagem acessível.

Cabe destacar que o envio dos relatórios à Câmara Legislativa proporcionará maior fiscalização por parte do Poder Legislativo, promovendo o equilíbrio entre os poderes e assegurando que a arrecadação oriunda das penalidades de trânsito seja utilizada de forma responsável, técnica e transparente.

Dessa forma, este projeto não representa aumento de despesa, tampouco interfere na autonomia do Executivo, tratando-se apenas de uma medida de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, cujos benefícios à sociedade são incontestáveis.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 15/10/2025 15:45:05 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 5PCW-8R9W-101D-019G